



EDITAL 001 – COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA Nº 003/2014

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO
DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAZONAS**

1. DA CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 003/2014 convoca a comunidade acadêmica a participar do processo eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Direito, com mandato para o período de 2014 a 2018, de acordo com o artigo 26 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas e Resolução nº 026/97 – CONSUNI.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Por meio do presente edital, torna-se público o calendário do pleito:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição das Chapas	17 a 19 de fevereiro de 2014	Sala da Coordenação do Curso de Direito	9h às 21h
Homologação das Inscrições	20 de fevereiro de 2014	Sala da Coordenação do Curso de Direito	15h
Interposição de Recursos	21 de fevereiro de 2014	Sala da Coordenação do Curso de Direito	9h às 21h
Divulgação do Julgamento dos Recursos	24 de fevereiro de 2014	Sala de Reunião da Faculdade de Direito	A partir das 9h
Realização do Pleito	26 de fevereiro de 2014	Auditório da Faculdade de Direito	8h às 21h
Publicação do Resultado Final	3 de março de 2014	Sala de Reunião da Faculdade de Direito	10h

3. DA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à indicação de Diretor e Vice-Diretor os professores integrantes do quadro docente da Faculdade de Direito que estejam ocupando os cargos de Professor Titular, Professor Adjunto Nível IV e/ou que sejam detentores do diploma de Doutor.



A inscrição do candidato será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme ficha de inscrição (anexo I) e apresentação do *curriculum vitae* e da proposta de trabalho.

As inscrições serão formalmente homologadas e divulgadas de acordo com o calendário eleitoral, cabendo recurso dentro do prazo estabelecido.

Da decisão, o candidato será notificado, podendo ocorrer por qualquer modo, inclusive via e-mail ou telefônica, no prazo constante do edital.

4. DO ELEITORADO

O voto é facultativo e universal.

Para efeito de consulta, podem votar:

- I- Os docentes ativos (efetivos, substitutos e visitantes) e os docentes aposentados do quadro da Faculdade de Direito;
- II- Os técnico-administrativos ativos e os técnico-administrativos aposentados do quadro da Faculdade de Direito;
- III- Os discentes de graduação em Direito, regularmente matriculados.

5. DO PLEITO

A comissão designará as mesas receptoras de votos, indicando os respectivos presidentes. A estas incumbirão as atribuições constantes da resolução regulamentadora.

Cada eleitor vota apenas em uma chapa para Diretor e Vice-Diretor.

Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

O voto será precedido de assinatura na correspondente lista de votação em posse da mesa receptora. Os votantes aptos deverão, secretamente, marcar sua opção na cédula de votação e depositá-la na urna. A cédula de votação deverá estar assinada por, no mínimo, dois membros da mesa receptora.

6. DA APURAÇÃO

A Comissão designará os componentes da mesa apuradora, indicando seu presidente, para o exercício das atribuições estabelecidas nas normas de regência.

A apuração será realizada no dia imediato ao encerramento da votação, na presença dos membros da Comissão Eleitoral, no auditório da Faculdade de Direito, sendo permitida a presença dos candidatos ou de um representante indicado previamente.

A apuração será feita cédula a cédula em voz alta.



Somente será admitida impugnação cédula a cédula, cabendo à Comissão decidir.

O voto será anulado nas seguintes hipóteses:

- I- a cédula não corresponder à oficial;
- II- a falta de rubrica de, pelo menos, dois integrantes da mesa receptora;
- III- identificação do eleitor na cédula;
- IV- votação em mais de uma chapa;
- V- rasuras, anotações, marcas, sinais de qualquer espécie;
- VI- marcação fora do quadrado da cédula destinado à votação.

A apuração dos votos dar-se-á de conformidade com as normas da Resolução nº 026/97-CONSUNI.

A Comissão providenciará a confecção das cédulas eleitorais e das listas de votação.

Cada candidato poderá indicar um delegado, com seu respectivo suplente, que terá livre acesso aos locais de votação, além de um fiscal, com suplente, para a mesa apuradora.

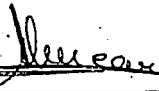
7. DOS RESULTADOS

Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará os vencedores, considerando eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, sendo o resultado final do pleito divulgado em edital, conforme data estabelecida pelo calendário eleitoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Manaus, 13 de fevereiro de 2014.



**FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
COMISSÃO ELEITORAL
PRESIDENTE**



ANEXO I

REQUERIMENTO DOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

NOME DA CHAPA: _____

DADOS DO CANDIDATO A DIRETOR

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____ Identidade/Órgão Expedidor: _____

Cargo: _____ Titulação: _____

Departamento: _____ SIAPE _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: _____ Nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Telefone para recado: _____

Anexo:

- Curriculum vitae*
 Proposta de Trabalho

DADOS DO CANDIDATO A VICE-DIRETOR

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____ Identidade/Órgão Expedidor: _____

Cargo: _____ Titulação: _____

Departamento: _____ SIAPE _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: _____ Nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Telefone para recado: _____

Anexo:

- Curriculum vitae*
 Proposta de Trabalho

Manaus, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato a Diretor

Assinatura do Candidato a Vice-Diretor